

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA

Por este instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por um lado a Sociedade Santamarense de Beneficência, mantenedora do Hospital Santo Amaro, sediada à Rua Quinto Bertoldi n. 40, Vila Maia, Guarujá, CGC n. 48.697.338/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Interventor Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ PEDRO, RG n. 2.649.370, CPF n. 029.186.768-53, residente à Rua R2 n. 92 - Granville - Guarujá / S.P. e, de outro, a NEFROMED - Serviços de Nefrologia S/C Ltda , doravante denominada CONTRATADA ,CGC n. 72.671.993/001-34 com sede à R. Artur Costa Filho n.215 ,Guarujá, representada pelo seus Sócios-Gerentes, RICARDO FAOUR AUAD, médico, solteiro, brasileiro, RG n. 5.534.507, CPF n. 891.220.898-53 , residente à Rua das Gafhetas n. 435 bloco 08, apto n. 71 , Astúrias, Guarujá, S.P. , CEP 11420-100, e ROSINA CONCEIÇÃO GRAÇAPLENA DAL MASO, médica, separada, brasileira, CPF n. 117.853.938-55 e RG n. 14.182.395-1,residente à R. José da Silva Rainho n. 636 apto 14, Jardim Las Palmas ,CEP 11420-390, Guarujá têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelos seguintes capítulos e cláusulas :

Capítulo I - Objetivo

Cláusula I : O presente CONTRATO tem como objetivo primordial a prestação de serviços médicos na especialidade de NEFROLOGIA, a pacientes pertencentes ao Sistema Único de Saúde – SUS - , Convênios em geral e a pacientes particulares. Essa prestação de serviços será desenvolvida em regime de

exclusividade pela CONTRATADA, nas dependências do Hospital Santo Amaro de Guarujá, compreendendo Consultas e Acompanhamento de pacientes nefrológicos , internados, e de ambulatório, e, prescrição dos Procedimentos Nefrológicos : Hemodiálises Intermittente (HD), Hemodiálises Contínuas (HDC) , Diálises Peritoneais Intermittente (DPI) , Diálises Peritoneais Ambulatoriais Contínuas manuais (DPAC) ou Automáticas (DPA) e preparação de pacientes para Transplantes Renais.

Capítulo II - Qualificações e Obrigações da Equipe médica Atendimento e Horário de Atuação

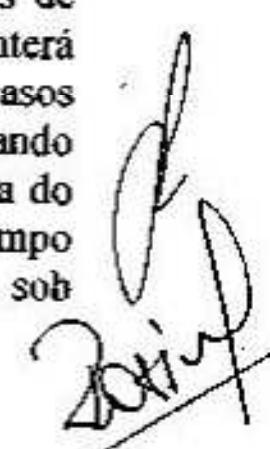
Cláusula 2 : A Equipe médica ,sob responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, será constituida por profissionais com título de especialista ou residência médica em Nefrologia, capacitados para executar todos os procedimentos acima relacionados, cujos nomes e endereços serão fornecidos ao Hospital em escala atualizada, sempre que necessário. O atendimento médico será realizado observando-se os preceitos de responsabilidade profissional e ética médica emanados pelos Conselhos Federal e Estadual de Medicina.

Cláusula 3 : O atendimento médico dar-se-á nos seguintes ambientes : Consultório da Unidade de Diálise, para pacientes em regime ambulatorial de consulta ; Unidade de Diálise, para pacientes renais crônicos ou pacientes renais agudos que possam ser transferidos a ela, sob tratamento pela HD crônica, DPAC e DPA; Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva para pacientes renais agudos graves ou crônicos complicados, sob consulta , acompanhamento ou submetidos à HD , HDC, DPI,

DPAC ou DPA; Enfermarias e Apartamentos do Hospital para pacientes internados, sob Consultas ou Acompanhamentos

Cláusula 4 : O Ambulatório de Nefrologia terá horário de funcionamento previamente marcado, em dia de semana, de acordo com o regime de funcionamento dos Ambulatórios do Hospital ; a Unidade de Diálise funcionará das 7:00 horas às 21:00 horas ininterruptamente, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, em regime de três turnos diários de sessões de HD ; as Consultas e Atendimentos aos pacientes de DPAC ou DPA, serão realizadas durante o expediente da Unidade de Diálise ; as Consultas , Acompanhamentos e Procedimentos Nefrológicos para os pacientes internados serão realizados sempre que necessários, em horário correspondente ao expediente da Unidade de Diálise

Cláusula 5 : A CONTRATADA se responsabiliza a manter um médico presente, diariamente, das 7:00 às 21:00 horas, de segunda-feira a sábado,inclusive feriados, nas dependências do Hospital. Das 21:00 às 7:00 horas em dias de semana , feriados e, aos domingos, a CONTRATADA manterá um regime de plantão à distância, para orientação dos casos nefrológicos, podendo ser acionada a qualquer hora, quando necessário, por telefone ou sistema de BIP. A presença física do médico no Hospital, será obrigatória aos domingos, pelo tempo que for necessário apenas quando houver pacientes internados sob a responsabilidade da CONTRATADA.



Capítulo III - Obrigações da CONTRATANTE



Cláusula 6 : A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA todos os recursos e espaços exigidos pela portaria n. 82 de 03 de janeiro de 2000 do Ministério da Saúde, para o fiel cumprimento das obrigações médicas por parte da CONTRATADA, especificamente

§ Parágrafo 1 : a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA uma Unidade de Dialise com condições físicas adequadas e equipada convenientemente em material permanente, e de uso eventual, exigidas na referida portaria, para tratamento de pacientes renais agudos e crônicos , não graves, pelo procedimentos HD, DPI, DPAC E DPA

Parágrafo 2 : a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA , pessoal treinado em número adequado para a realização dos Procedimentos Nefrológicos acima citados, tanto na UTI , Semi -Intensiva, como na Unidade de Dialise, obedecendo a proporção de funcionários por máquina de HD e por número de pacientes em DPI, DPAC, DPA exigida também na referida portaria.

Parágrafo 3 : a CONTRATANTE deverá dispor no Hospital , de material conveniente e de uso consagrado em procedimentos nefrológicos,tais como, cateteres de Tenckhoff , para Diálises Peritoneais, cateteres de Shilley e Perm-Caths para HD, agulhas para Fistula artério-venosa ,etc..., para o correto tratamento dos pacientes renais agudos e crônicos, internados ou não .

Capítulo IV : Remuneração dos Serviços Prestados .

Cláusula 7 : A remuneração mensal pelos serviços nefrológicos prestados pela CONTRATADA dar-se-á da seguinte forma :

Parágrafo 1 : de 01 a 70 pacientes em HD e qualquer número de pacientes em DPAC / DPA recebimento mensal fixo , bruto de R \$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo 2 : de 70 a 100 pacientes em Hemodiálise Crônica : recebimento de 25% do faturamento bruto do Serviço de HD e 12,5% do faturamento bruto de DPAC e DPA ;

Parágrafo 3 : acima de 100 pacientes em HD, recebimento de 20% do faturamento bruto do programa de HD e 10% do faturamento bruto do programa de DPAC / DPA

Parágrafo 4 : as eventuais glosas de faturamento serão repassadas proporcionalmente à CONTRATADA, sómente quando esta última passar a receber remuneração variável, isto é, após a Unidade ultrapassar o tratamento de 70 pacientes em programa crônico de HD.

Parágrafo 5 : em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA receberá ainda os honorários médicos integrais de consultas e seguimentos de pacientes internados, quer sejam SUS, Convênios e particulares, e honorários médicos dos procedimentos realizados.

Cláusula 8 : a remuneração fixa, prevista no parágrafo 1, da cláusula 7 acima, será reajustada na mesma época e na mesma proporção dos reajustes efetuados pelo SUS ou , na ausência deste, como resultado de acordo entre as partes, com base anual, a cada 12 meses contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 9 : A remuneração variável, isto é, a a remuneração dos Serviços Nefrológicos, na forma prevista nos parágrafos 2 e 3 da cláusula 7, será automática, de acordo com o

percentual aplicado sobre o faturamento bruto do mês correspondente à prestação dos serviços

Parágrafo Único : a CONTRATANTE fornecerá mensalmente à CONTRATADA, cópia da folha administrativa correspondente ao faturamento bruto mensal efetuado ao SUS , Convênios e a pacientes particulares

Cláusula 10 : O valor mensal da remuneração deverá ser pago à CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços nefrológicos

Capítulo V : Duração e Rescisões

Cláusula 11 : O presente CONTRATO terá início na data da assinatura, terá duração mínima de 06 (seis) meses, após o que, terá duração indeterminada ,e poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, desde que uma delas for notificada, por carta, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Em caso de rescisão anterior aos 06 (seis) meses iniciais, a parte denunciante deverá ressarcir a parte denunciada em quantia de _____ multiplicada pelo número de meses que faltaram para se completar os 06(seis) meses de cumprimento obrigatório do presente contrato.

Parágrafo Único : dada a natureza de prestação de serviços médicos , em regime de plantão , fica estabelecido entre as partes que a CONTRATADA deixará de prestar seus serviços em caso de atraso de recebimento superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do último recebimento, sem abdicar, no entanto, dos seus direitos e prerrogativas judiciais pertinentes.

Capítulo VI : Foro

Cláusula 12 : De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, para dirimirem as dúvidas e questões

relativas a este contrato, abdicando desde já de qualquer outro, por mais privilegiado que pareça ser.

E, por estarem de comum acordo com este contrato, assinam em duas vias de igual teor

Guarujá, 16 de Julho de 2001

P/ Sc Santamarense de Benefic. Guarujá

Nome : José Luiz Pedro

RG : 2,649,370

CPF: 0291.867.768-53

P/ Nefromed - Servicos de Nefrologia S/C Ltda

Nome : Ricardo Faour Apad

RG: 5.534.507

CPF: 891 220 898-53

Domingo Alvarez

Nome: Rosina C. G. Dal Masso

REF ID: A182305_1

RG: 14.182.595-1
CPB: 117 853 038 66

Testemunhas

1

Nome ROANE VENTURAS DOS SANTOS RG 26.353.685-4

2

Nome _____ RG _____

Reconhecer Firma do Contratante e Contratado

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
HOSPITAL SANTO AMARO



“Obras Sociais Don Domênico”
CNPJ 48.697.338/0001-70
CNAS n.º 75041-59-40

HSA Hospital
Santo Amaro

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS EM NEFROLOGIA**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ – HOSPITAL SANTO AMARO, sediado na cidade do Guarujá, São Paulo, à Rua Quinto Bertoldi n.º 40, portadora do CNPJ 48.697.338/0001-70, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.888.298-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72.671.993/0001-34, com sede na cidade do Guarujá/SP, à Rua Artur Costa Filho, n.º 215, neste ato representado por **RICARDO FAOUR AUAD**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º 5.534.507 e inscrito no CPF/MF sob n.º 891.220.898-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços médicos em nefrologia assinado em 16 de julho de 2001, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da cláusula 7, a qual passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7: A remuneração mensal pelos serviços nefrológicos prestados pela CONTRATADA dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo 1: Até 100 pacientes em HD, recebimento mensal bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mais os valores de honorários médicos provenientes dos convênios médicos.

Parágrafo 2: Acima de 100 pacientes em HD, recebimento de 20% do faturamento bruto do programa de HD (SUS e convênios), mais os valores de honorários médicos provenientes dos convênios médicos.

Parágrafo 4: Permanece o texto inalterado

Parágrafo 5: Permanece o texto inalterado.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
HOSPITAL SANTO AMARO

“Obras Sociais Don Domênico”
CNPJ 48.697.338/0001-70
CNAS n.º 75041-59-40

HSA Hospital
Santo Amaro

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato original, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guarujá, 14 de Junho de 2010.

CONTRATANTE
Responsável:
Urbano Bahamonde Manso

CONTRATADO
Responsável:
Ricardo Faour Auad

Testemunhas

- ENF
- MAT/MED
- DOM
- MNT
- Energia.

Adv. Anderson Lopes Neves
Assessor Jurídico
Assoc. Santamarense
de Benef. Guarujá

Sai da folha o quadro de
func. (téc e adm).

- Qualquer gasto do HSA será descontado na fatura

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Dom domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 02 – 30/04/2015 AO PRESENTE CONTRATO DE: 16/07/2001 SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEFROLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA, sediada na Rua Artur Costa Filho, 215 – Vila Maia – Guarujá - SP, neste ato, representada por seu sócio, o **Sr. Dr. RICARDO FAOUR AUAD**, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato de 16/07/2001, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CAPÍTULO IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar as disposições da cláusula 1ª do Termo Aditivo de 14 de junho de 2010, que passa a contar a partir de 01/05/2015 com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO:

A remuneração mensal pelos serviços nefrológicos prestados pela **CONTRATADA** dar-se-á da seguinte forma:

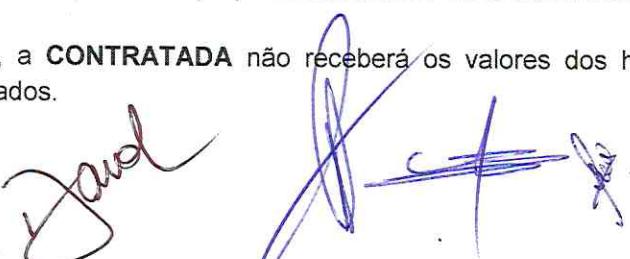
Parágrafo 1º - Até 100 (cem) pacientes em HD, recebimento mensal bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mais os valores de honorários médicos dos atendimentos aos pacientes oriundos de convênios médicos.

Parágrafo 2º - Acima de 100 (cem) pacientes em HD, recebimento de 20% do faturamento bruto SUS referente ao programa de HD, mais os valores de honorários médicos dos atendimentos aos pacientes oriundos de convênios médicos.

Parágrafo 3º - Recebimento de R\$ 27.910,26 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) mensais fixos, para o período determinado entre Maio/2015 a Abril/2016, em função do acréscimo de 04 (quatro) pontos/máquinas com capacidade máxima de atendimento para 20 (vinte) pacientes do programa Pró-Santa Casa II. Após a quitação desse mencionado período, este parágrafo perde a sua validade contratual.
 Obs.: o referido valor é bruto, sendo que os impostos determinados em lei serão retidos e recolhidos.

Parágrafo 4º - Eventuais glosas de faturamentos serão repassadas proporcionalmente à **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º - Quanto aos pacientes internados, a **CONTRATADA** não receberá os valores dos honorários médicos referente às visitas e procedimentos realizados.



	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal nº 1.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de Nº 01 datado em 14/06/2010, a partir de 01/05/2015 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de Nº 02.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 16/07/2001 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 30 de Abril de 2.015

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: David da Rotta Mello
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Rosane Antunes dos Santos
RG.: 26.753.685-9



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don doménico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas; trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado; acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Unidade Pública Federal (U.P.F) nº 000 de 12.01.1967 Unidade Pública Estadual "Decreto 43.529 de 06.04.1989" Unidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.01.1996"

TERMO ADITIVO N° 03 – 30/04/2016
AO PRESENTE CONTRATO DE: 16/07/2001
SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEFROLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

NEFROMED – SERVICOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA, sediada na Rua Artur Costa Filho, 215 – Vila Maia – Guarujá - SP, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. Dr. RICARDO FAOUR AUAD, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato de 16/07/2001, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CAPÍTULO IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar as disposições da cláusula 1^a do Termo Aditivo de 14 de junho de 2010, que passa a contar a partir de 01/05/2015 com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7^a DO CONTRATO:

A remuneração mensal pelos serviços nefrológicos prestados pela **CONTRATADA** dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Até 100 (cem) pacientes em HD, recebimento mensal bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mais os valores de honorários médicos dos atendimentos aos pacientes oriundos de convênios médicos.

Parágrafo 2º - Acima de 100 (cem) pacientes em HD, recebimento de 20% do faturamento bruto SUS referente ao programa de HD, mais os valores de honorários médicos dos atendimentos aos pacientes oriundos de convênios médicos.

Parágrafo 3º - Recebimento de R\$ 27.910,26 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) mensais fixos, para o período determinado entre Maio/2016 a Abril/2017, em função do acréscimo de 04 (quatro) pontos/máquinas com capacidade máxima de atendimento para 20 (vinte) pacientes do programa Pró-Santa Casa II. Após a quitação desse mencionado período, esse parágrafo perde a sua validade contratual.

Obs.: o referido valor é bruto, sendo que os impostos determinados em lei serão retidos e recolhidos.

Parágrafo 4º - Eventuais glosas de faturamentos serão repassadas proporcionalmente à **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º - Quanto aos pacientes internados, a **CONTRATADA** não receberá os valores dos honorários médicos referente às visitas e procedimentos realizados.

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Dom Domingos.

VISÃO – Manter a sustentabilidade, desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Unidade Pública Federal nº 1.000 de 13.07.1967 Unidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Unidade Pública Municipal "Lei nº 653 de 23.09.1996"

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de Nº 02 datado em 30/04/2015, a partir de 30/04/2016 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de Nº 03.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 16/07/2001 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 30 de Abril de 2.016

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE**

**NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA
CONTRATADA**

Dr. Ricardo Focur Awad
CRM 31.116 Nefrologia
CNS 204.4640.6044.0002

1º Testemunha
Nome: *David da Rotta Nello*
RG.: *20.825.588-6*

2º Testemunha

Nome: *Rosane Antunes Dos Santos*
RG.: *26.753.685-9*

GUARUJÁ



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Dom domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade, desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 81.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 05.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 603 de 22.09.1960"

TERMO ADITIVO N° 04 – 30/04/2017 AO PRESENTE CONTRATO DE: 16/07/2001 SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEFROLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA, sediada na Rua Artur Costa Filho, 215 – Vila Maia – Guarujá - SP, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. Dr. **RICARDO FAOUR AUAD**, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato de 16/07/2001, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CAPÍTULO IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar as disposições da cláusula 1º do Termo Aditivo de 14 de junho de 2010, que passa a contar a partir de 01/05/2015 com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7º DO CONTRATO:

A remuneração mensal pelos serviços nefrológicos prestados pela **CONTRATADA** dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Até 100 (cem) pacientes em HD, recebimento mensal bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mais os valores de honorários médicos dos atendimentos aos pacientes oriundos de convênios médicos.

Parágrafo 2º - Acima de 100 (cem) pacientes em HD, recebimento de 20% do faturamento bruto SUS referente ao programa de HD, mais os valores de honorários médicos dos atendimentos aos pacientes oriundos de convênios médicos.

Parágrafo 3º - Recebimento de R\$ 27.910,26 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) mensais fixos, em função do acréscimo de 04 (quatro) pontos/máquinas com capacidade máxima de atendimento para 20 (vinte) pacientes do programa Pró-Santa Casa II. Este parágrafo terá validade com início da competência Maio/2017 perdurando até o período de existência do Programa Pró Santa Casa II, com recursos destinados a este fim.

Obs.: o referido valor é bruto, sendo que os impostos determinados em lei serão retidos e recolhidos.

Parágrafo 4º - Eventuais glosas de faturamentos serão repassadas proporcionalmente à **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º - Quanto aos pacientes internados, a **CONTRATADA** não receberá os valores dos honorários médicos referente às visitas e procedimentos realizados.

[Handwritten signature]



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas; trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Unidade Pública Federal nº 000 de 12.07.1967 | Unidade Pública Estadual "Decreto nº 3.929 de 06.04.1999" | Unidade Pública Municipal "Lei nº 963 de 23.09.1966"

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de N° 03 datado em 30/04/2016, a partir de 30/04/2017 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de N° 04.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 16/07/2001 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 30 de Abril de 2017

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE**

**NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA
CONTRATADA**

Dx Ricardo Fouad Awad
CRM 31.116 Nefrologia
CNS 204.4640.6044.0002

1º Testemunha

Nome: David da Costa Mello
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Isacene Antunes dos Santos
RG.: 26.753.685-9

GUARUJÁ



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 05 – 01/03/2018 AO PRESENTE CONTRATO DE: 16/07/2001 SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEFROLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA, sediada na Rua Artur Costa Filho, 215 – Vila Maia – Guarujá - SP, neste ato, representada por seu sócio, o **Sr. Dr. RICARDO FAOUR AUAD**, já identificado no atual contrato de prestação de serviços, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato de 16/07/2001, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CAPÍTULO I – OBJETIVO

CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO:

A partir da competência **Março/2018**, as partes avençam manter todo o escopo dos serviços determinados na cláusula 1ª do vigente contrato, para atendimento exclusivo a pacientes SUS.

CAPÍTULO IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO:

Em função do atendimento exclusivo a pacientes SUS da **CONTRATANTE** a partir de Março/2018, a questão da remuneração passa a contar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Até 100 (cem) pacientes em HD, recebimento mensal bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo 2º - Acima de 100 (cem) pacientes em HD, recebimento de 20% do faturamento bruto SUS referente ao programa de HD.

Parágrafo 3º - Recebimento de R\$ 27.910,26 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) mensais fixos, em função do acréscimo de 04 (quatro) pontos/máquinas com capacidade máxima de atendimento para 20 (vinte) pacientes do programa Pró-Santa Casa II. Este parágrafo teve início de validade na competência Maio/2017 que perdurará pelo período de existência do Programa Pró Santa Casa II, com recursos destinados a este fim.

Obs.: o referido valor é bruto, sendo que os impostos determinados em lei serão retidos e recolhidos.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 05 de 01/03/2018 – ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEFROLOGIA. - de: 16/07/2001

Parágrafo 4º - Eventual glosa de faturamento SUS, haverá o desconto proporcional à **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º - Quanto aos pacientes internados, a **CONTRATADA** não receberá os valores dos honorários médicos referente às visitas e procedimentos realizados.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de Nº 04 datado em 30/04/2017, a partir de 01/03/2018 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de Nº 05.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 16/07/2001, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Março de 2018.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA S/C LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha
Nome: DAVID R. M. LIMA
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha
Nome: JOSE D. S. LIMA
RG.: 19.190.793-4

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO N° 06 – 01/07/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 16/07/2001
SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEFROLOGIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já qualificado anteriormente, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 72.671.993/0001-34, neste ato, representada pelos sócios, os Drs. **RICARDO FAOUR AUAD** - CPF/MF sob nº 891.220.898-53 e **MOHAMED ALI DAGHASTANLI** - CPF/MF sob nº 242.305.450-53, identificados no atual contrato social da empresa, designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de N° 06 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

Obs.: Neste ato, a **CONTRATADA** apresenta como responsável técnico pelos serviços desenvolvidos, o médico especialista:

DR. SALVADOR OVIDIO DE ARRUDA NETO
CRM/SP Nº 47.409

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 16/07/2001 e demais termos aditivos que compõem esse pacto e que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de julho de 2021.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


NEFROMED – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: **DAVID R. M. UBS**
RG.: **20.825.588-8**

2º Testemunha

Nome: **Carlos Silveira Paz**
RG.: **33.575.132-5**